

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004566/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022311/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 47998.003000/2014-53
DATA DO PROTOCOLO: 06/05/2014

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 47998.008623/2013-31
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10/12/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG, CNPJ n. 59.038.844/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGIS NORBERTO CARVALHO;

E

DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, CNPJ n. 06.980.081/0001-10, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FABIO HIDEAKI MATSUMOTO e por seu Diretor, Sr(a). RICARDO YOSHIOKA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em atividades (diretas e indiretas) de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia**, com abrangência territorial em Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Atibaia/SP, Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Casa Branca/SP, Cosmópolis/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Indaiatuba/SP, Itapira/SP, Itatiba/SP, Jaguariúna/SP, Jundiaí/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Moji Mirim/SP, Monte Mor/SP, Nova Odessa/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Rio Claro/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santo Antônio de Posse/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Paulo/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS****CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO**

As partes pactuam que a participação nos lucros ou resultados para os empregados da DAITAN LABS, nos termos da Lei 10.101 de 19/12/2000, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, será efetuada na forma e condições descritas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - ABRANGÊNCIA DO ACORDO

As condições negociadas neste termo aditivo abrangerão todos os empregados da DAITAN LABS que trabalharam na empresa no exercício do ano de 2013 (com contrato de trabalho vigente entre 01/01/2013 a 31/12/2013), de forma proporcional ao número de dias trabalhados em referido ano/período.

Para os empregados demitidos ou que tenham pedido demissão até a data do pagamento prevista neste instrumento, haverá pagamento a título de participação nos lucros ou resultados, de forma proporcional ao número de dias em que ele tenha trabalhado no período acima, sendo que não haverá pagamento para empregados que tenham menos do que 1/12 (um doze avos) do referido período.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR A SER DISTRIBUIDO

A DAITAN LABS efetuará o pagamento do valor bruto em reais correspondente a R\$ 1.401,00 (um mil e quatrocentos e um reais) por empregado que tenha trabalhado integralmente no ano de 2013, sendo que para os demais será aplicada a proporcionalidade do período efetivamente trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da participação nos lucros será pago no 1º dia útil de maio de 2014, e será efetuado através de crédito direto e específico na conta bancária de cada empregado, e não terá qualquer conotação salarial, não integrando a remuneração do colaborador, para quaisquer finalidades, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal.



REGIS NORBERTO CARVALHO
PRESIDENTE
SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG

FABIO HIDEAKI MATSUMOTO
DIRETOR
DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A

RICARDO YOSHIOKA
DIRETOR
DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A